

DECRETO N.º 45.377, DE 22/11/2023.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 44.5987, DE 12/07/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso de uma área pública medindo 9 m², localizada na Rua Padre Luiz Parenzi, n.º 27, bairro Vila Rica, no município de Aracruz/ES, ao CDA - CENTRO DE DIAGNÓSTICO ARACRUZ LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.118.019/0001-62, com ação promocional ofertando os serviços de aferição de pressão e medição de glicose, no dia 25/11 (sábado), de 08h às 16h para fins de ação promocional com serviço de utilidade pública voltada a saúde, conforme Processo n.º 44.108/2023.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbacão ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V – arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituicão ao município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicacão,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de novembro de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

